



DECISÃO EM DILIGÊNCIA

Em sessão realizada aos 21/02/2019, no certame nº PPRP – 04/2019, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP apresentou no item 3 do Lote 2, descrição em desacordo com o requerido em edital e por essa razão foi desclassificado no referido lote.

Inconformado com a decisão somente no que tange ao Lote 2, foi aberta diligência e possibilitada a manifestação da empresa e da Secretaria de Saúde.

Em sua manifestação a empresa aduziu em síntese que o equipamento era melhor que o requerido no certame, e asseverou diversas vantagens em seu equipamento, como garantia, etc.

Instada a se manifestar a Secretaria de Saúde asseverou que apesar de num primeiro momento o equipamento proposto apresentar-se superior, por possuir potência maior que o solicitado, o referido aumento de potência pode ser prejudicial, correndo o risco de danificar os demais equipamentos que serão ligados ao item, que é um compressor odontológico, continuando que utilizam dessa potência “sugador, alta rotação, micromotor, seringa tríplice e peça reta, todos devidamente escolhidos e projetados para a potência requerida.” E que a alteração para mais ou para menos de referida potência pode causar danos aos equipamentos, por serem projetados para funcionar com carga específica.

Informou ainda obstáculo de sede administrativa, uma vez que deverá prestar contas com o Ministério da Saúde nos itens exatos que foram propostos naquele órgão, e que divergências podem gerar responsabilidade do gestor, bem como declarou INTEMPESTIVO o Recurso apresentado pela empresa pois foi fora de prazo.

Face todo o exposto hei por bem manter a decisão, com a desclassificação da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP no Lote 2, por desacordo na especificação do item 3.

Palmácia, 07 de março de 2019.

Francisca Silvania de Sousa Alves Silva
Francisca Silvania de Sousa Alves Silva
Pregoeira Municipal